Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE
Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 10/2023 - DG/ZL/RE/IFRN **15 de maio de 2023**

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO CAMPUS AVANÇADO NATAL - ZONA LESTE PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AVANÇADO NATAL - ZONA LESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n. 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de março de 2023, em conformidade com a Resolução 18/2021-CONSUP/IFRN e a Nota Técnica 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, TORNA PÚBLICO este Edital de fluxo contínuo para classificação de servidores técnico-administrativos do Campus Avançado Natal - Zona Leste para posterior solicitação de afastamento para participar de programas de pós-graduação stricto sensu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os critérios de classificação serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será executada pelo Campus Avançado Natal - Zona Leste, através de comissão local designada pela Direção do Campus, que doravante será chamada de Comissão de Seleção.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 O afastamento de que trata este edital poderá ser concedido, entre outras condições:

2.1.1 Quando a ação de desenvolvimento:

I - estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFRN;

II - estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou

c) ao seu setor, cargo em comissão ou à sua função de confiança;

III – tiver horário ou local que inviabilize o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

2.1.2 Quando o servidor técnico administrativo atender às seguintes condições:

I - Ser servidor efetivo da instituição há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado;

II - Não estiver em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para o tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família);

III - Não tiver se afastado nos 2 (dois) anos anteriores, a contar da data de solicitação, para gozo de

licença para tratar de assuntos particulares, licença para capacitação ou outro afastamento para pós-graduação stricto sensu e tenha cumprido o interstício do respectivo afastamento ou licença;

2.2 O tempo de afastamento solicitado não poderá ultrapassar 24 meses de duração para mestrado, 48 meses para doutorado e 12 meses para pós-doutorado.

3. DAS VAGAS

3.1. Não há quantitativo de vagas determinadas para este edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

4.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, através de abertura de processo eletrônico via SUAP, encaminhado ao Gabin/ZL com as seguintes informações:

I - Tipo do processo: "Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação"

II - Assunto: "Inscrição no Edital n. XX/2023-DG/ZL/RE/IFRN"

III - Anexos: todos os documentos obrigatórios descritos no item 4.3 deste Edital.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo ao servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para o tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família).

4.3. No ato da abertura do processo, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar a seguinte documentação:

I - Comprovante de matrícula regular ou de aceitação do servidor em programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado emitido pela instituição promotora do curso;

II - Documento emitido pela instituição promotora do curso especificando a previsão de início e término da qualificação;

III - Declaração do setor de Gestão de Pessoas que comprove o tempo de efetivo exercício no IFRN, o tempo de efetivo exercício no Campus Avançado Natal - Zona Leste, a jornada de trabalho e a nota da última avaliação de desempenho.

IV - Histórico de afastamentos do servidor emitido pela Gestão de Pessoas.

V - Comprovante do atual nível de escolaridade do servidor: diploma, certificado ou declaração de conclusão emitido pela instituição promotora do curso.

4.4 O candidato que não apresentar a documentação exigida no item 4.3 deverá complementá-la em prazo determinado pela Comissão, sob pena de indeferimento em caso de não atendimento.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição por meio diverso ao Suap.

4.6. Será desclassificado pela Comissão de Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - Cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

4.7 As inscrições deverão ser realizadas até o dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

4.8 Os resultados parciais serão publicados na página do processo seletivo (ead.ifrn.edu.br/portal/categoria/editais/) até o quinto dia útil dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Caberá à Comissão de Seleção verificar se toda a documentação exigida foi devidamente anexada ao processo, se o servidor atende aos requisitos exigidos, bem como definir a pontuação do servidor conforme os critérios de avaliação.

6. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Será pontuado o nível de escolaridade do servidor, o tipo de afastamento pretendido, se o servidor já foi contemplado com afastamento para qualificação no IFRN, o resultado da última avaliação de desempenho para progressão funcional e tempo de efetivo exercício no IFRN e no Campus Avançado Natal - Zona Leste.

6.2 Caso haja necessidade de escolha entre servidores, para efeitos de classificação, serão utilizados, pela Comissão de Seleção, os critérios dispostos no quadro abaixo, tendo prioridade aquele que obtiver o maior resultado.

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR**		
	Graduados ou Aperfeiçoados	30 Pontos	30
	Especialista		25
	Mestre		20
	Doutor		15
2	**TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO**		
	Mestrado	30 Pontos	30
	Doutorado		20
	Pós-Doutorado		10
3	**SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN**		
	Nunca contemplado	10 pontos	10
	Até 2 anos de afastamento		5
	De 2 a 4 anos de afastamento		2
4	**RESULTADO DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (PROGRESSÃO FUNCIONAL)**		
	Valor da última avaliação	10 pontos	Até 10
5	**TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO**		
	Tempo de efetivo exercício no campus onde atua	20 pontos	0,5 por ano
	Tempo efetivo de exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL		100 Pontos	

6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - Menor titulação;

II - Maior idade;

III - Maior tempo de serviço no Campus Avançado Natal - Zona Leste.

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a publicação dos resultados, cada candidato receberá notificação via SUAP para juntada de documento ao seu processo de inscrição a fim de interpor seu recurso.

7.2 O Candidato que desejar interpor recurso deverá responder a notificação para juntada de documento, conforme modelo de interposição de recurso (anexo I), em até 2 (dois) dias após a publicação dos resultados parciais na página do processo seletivo (ead.ifrn.edu.br/portal/categoria/editais/).

7.3 Os resultados dos recursos e o resultado final serão publicados na página do processo seletivo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados parciais.

7.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar as etapas deste processo seletivo publicadas na página do processo seletivo.

8.2 Caberá ao servidor proceder com a abertura de seu pedido de afastamento após o resultado final de sua classificação, sendo este processo seletivo apenas um dos requisitos ao afastamento.

8.3 As normas e procedimentos a serem adotados para concessão de afastamento para participar de programas de pós-graduação stricto sensu no âmbito do IFRN estão na Subseção II da Política de Desenvolvimento de Pessoas, aprovada pela Resolução n. 18/2021-CONSUP/IFRN e na NT n. 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN.

8.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, poderá ser revisto pela Comissão de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.7. Este Edital será válido até a sua revogação.

(assinado eletronicamente)

THIAGO MEDEIROS BARROS

Diretor em exercício do Campus Avançado Natal - Zona Leste

ANEXO I - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção,

Eu, _____, matrícula Siape n. _____, inscrito no Edital n. XX/2023-DG/ZL/RE/IFRN para classificação e posterior solicitação de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, venho pelo presente apresentar minha interposição de recurso.

[Descrever o recurso apresentando de modo direto seus questionamentos e fundamentação]

_____

Assinatura do Requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Medeiros Barros, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - DG/ZL**, em 15/05/2023 08:59:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542894
Código de Autenticação: c8c8f1172f